


Processo nº 0002733/2015-MP-AP

**DESPACHO**

1. Versam os autos sobre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2015-MPAP, objetivando aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e correlatos.
2. Como narrativa dos fatos, adoto o relatório constante na fl. 487.
3. Desta feita, em face ao apontado pelo Pregoeiro, fls. 487-488, que, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, após a análise do pedido, improveu o recurso apresentado pela empresa TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP; assim, tomando como meus os argumentos por ele declinados, também, mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.
4. Por consequência, com espeque nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO os atos praticados no presente procedimento licitatório, e adjudico<sup>1</sup> o objeto à empresa classificada em 1º lugar: C S COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
5. Devolvam-se os autos ao Pregoeiro para que sejam ultimadas as demais providências necessárias à finalização deste procedimento licitatório.
6. Cumpram-se as deliberações.

Macapá, 05 de novembro de 2015.

  
**ELDETE SILVA AGUIAR**  
Promotora de Justiça/Diretora-Geral

<sup>1</sup> Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:  
XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;